



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

**Ata da 4ª sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça**

Torno publico que aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça do prédio Procurador de Justiça “João Bosco Carneiro”, reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. Nelson Antônio Cavalcante Lemos. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores José Marcos Navarro Serrano, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Doriel Veloso Gouveia, José Roseno Neto, Francisco Sagres Macedo Vieira, e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Compareceram, também, os Promotores de Justiça convocados, Doutores: Lúcia Pereira Marsicano, Manoel Henrique Serejo, Valberto Cosme de Lira, Ana Cândida Espínola e Newton Carneiro Vilhena, em substituição, respectivamente, aos Procuradores de Justiça Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Alcides Orlando de Moura Jansen, Marcus Vilar Souto Maior e Otanilza Nunes de Lucena. Encontrava-se na sessão do Tribunal de Justiça a Doutora Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Oswaldo Trigueiro do Valle Filho - Procurador-Geral de Justiça, Paulo Barbosa de Almeida - Corregedor-Geral do Ministério Público - Antônio de Pádua Torres, José Raimundo de Lima e Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos. Havendo número regimental e invocado a proteção de Deus, foi aberta a sessão pelo Presidente. Em seguida, designou para secretariar a sessão, em caráter eventual, a Procuradora de Justiça Marilene de Lima Campos de Carvalho, ante a justificada ausência da titular. Dando prosseguimento, o Presidente, em exercício, instou à Secretária que procedesse à leitura da ata da sessão anterior, a saber, da 3ª Sessão Extraordinária, que após ser lida, foi aprovada. Na sequência, o Presidente justificou a necessidade da convocação extraordinária, indicando para discussão as matérias constantes na ordem do dia para apreciação: **Item 7.1. - Procedimento N.º 2010/10291** – Assunto: Exceção de Suspeição - Excipiente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Excepto: Procurador de Justiça Alcides orlando de Moura Jansen, **Item 7.2 - Procedimento N.º 2010/10292 - N.º Doc. 39554** – Assunto: Exceção de Suspeição - Excipiente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano –



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

Excepto: Procuradora de Justiça Sônia Maria Guedes Alcoforado, **Item 7.3 - Procedimento N.º 2010/10293 - N.º Doc. 39555** - Assunto: Exceção de Suspeição - Excipiente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Excepto: Procurador de Justiça Antônio de Pádua Torres, **Item 7.4 - Procedimento N.º 2010/10294 - N.º Doc. 39556** – Assunto: Exceção de Suspeição - Excipiente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Excepto: Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia, **Item 7.5 - Procedimento N.º 2010/10295 - N.º Doc. 39557** – Assunto: Exceção de Suspeição - Excipiente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Excepto: Procuradora de Justiça Marilene de Lima Campos de Carvalho, **Item 7.6 - Procedimento N.º 2010/10297** - Assunto: Exceção de Suspeição - Excipiente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Excepto: Procurador de Justiça José Roseno Neto, **Item 7.7 - Procedimento N.º 2010/8762 – N.º Doc. 36840 – Procedimento n. 2010/8762 - N.º Doc. 36840 - Assunto: Recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público – Recorrente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Recorrido: Procurador de Justiça Francisco Sagres Macedo Vieira, Item 7.8 - Procedimento N.º 2010/9902 – N.º Doc. 38824 – Assunto: Recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público – Recorrente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Recorrido: Procurador de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público Paulo Barbosa de Almeida, **Item 7.9 - Procedimento N.º 2010/8758 – N.º Doc. 36832 – Assunto: Recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público – Recorrente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Recorrido: Procurador de Justiça, José Raimundo de Lima, Item 7.10 - Procedimento N.º 2010/8759 - N.º Doc. 36835 - Assunto: Recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público – Recorrente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Recorrido: Procuradora de Justiça, Otanilza Nunes de Lucena e **Item 7.11 - Procedimento N.º 2010/8764 - N.º Doc. 36844 - Assunto: Recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público – Recorrente: Dr. Carlos Guilherme Santos Machado – Relator: Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano – Recorrido: Procuradora de Justiça, Lúcia de Fátima Maia de Farias. Dando seguimento, passou a palavra ao relator. O Procurador de Justiça Doutor José Marcos Navarro Serrano explicou que faria seu voto em blocos, pois, mesmo******



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

as arguições de suspeições estando em processos diversos, tratam-se do mesmo assunto. Ato contínuo, procedeu a leitura do seu voto, referente aos **itens 7.1 - Procedimento N.º 2010/10291, 7.2 - Procedimento N.º 2010/10292 - N.º Doc. 39554, 7.3 - Procedimento N.º 2010/10293 - N.º Doc. 39555, 7.4 - Procedimento N.º 2010/10294, 7.5 - Procedimento N.º 2010/10295 - N.º Doc. 39557 e 7.6 - Procedimento N.º 2010/10297**. Concluída a leitura, o Presidente concedeu a palavra ao Senhor Newton Marcelo Paulino de Lima, Advogado, OAB/PB 9403, para que fizesse a sustentação oral, após o que abriu-se a discussão da matéria. Exauridos os debates, o entendimento do Relator foi colocado em votação, opinando pela rejeição das exceções de suspeição. Votaram com o Relator, além da Presidência do Egrégio Colegiado, os Doutores: Lúcia Pereira Marsicano, Manoel Henrique Serejo, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Valberto Cosme de Lira, Ana Cândida Espínola e Newton Carneiro Vilhena. Impedidos de votar os Doutores: Sônia Maria Guedes de Alcoforado, Doriel Veloso Gouveia, José Roseno Neto e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Absteve-se de votar o Doutor Francisco Sagres Macedo Vieira. Proclamado o resultado, foram registrados: 08 (oito) votos acompanhando o relator, totalizando 09 (nove) votos pela rejeição das exceções de suspeição, 04 (quatro) impedimentos e 01 (uma) abstenção. O Presidente do Egrégio Colegiado proclamou que, por maioria, foi acolhido o entendimento do relator, pela rejeição das exceções de suspeição. Continuando, o Relator proferiu leitura do voto, referente ao procedimento constante no **Item 7.7) Procedimento n. 2010/8762 - N.º Doc. 36840** O relator procedeu a leitura da matéria, tecendo as devidas explicações acerca do assunto. Perguntado à Defesa sobre o interesse em fazer uso da palavra, o Advogado respondeu que a manifestação anteriormente realizada se destinava a todos os procedimentos constantes na pauta. Encerrados os esclarecimentos, o voto do relator foi colocado em discussão, após o que foi posto em votação. Votaram com o Relator, no sentido de negar provimento ao recurso, os Doutores: Lúcia Pereira Marsicano, Manoel Henrique Serejo, Josélia Alves de Freitas, Valberto Cosme de Lira, Doriel Veloso Gouveia, Ana Cândida Espínola, José Roseno Neto, Newton Carneiro Vilhena e Marilene de Lima Campos de Carvalho. O Procurador de Justiça Francisco Sagres Macedo Vieira ficou impedido de votar. Abstiveram-se de votar, os Doutores: Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias e Nelson Antônio Cavalcante Lemos. Proclamado o resultado, foram registrados: 09 (nove) votos acompanhando o relator, totalizando 10 (dez) votos negando provimento ao recurso, 03 (três) abstenções e 01 (um) impedimento. O Presidente do Egrégio Colegiado proclamou que, por maioria, foi negado provimento ao recurso. Sequenciando, o



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

Procurador de Justiça Doutor José Marcos Navarro Serrano proferiu leitura do voto, referente ao Item **7.8) Procedimento N.º 2010/9902 - N.º Doc. 38824**, procedendo a leitura da matéria e, em seguida tecendo os respectivos esclarecimentos, opinando pela rejeição da Preliminar levantada pelo interessado, após o que abriu-se discussão. Debatida, foi posta em votação. Votaram com o relator, além da Presidência do Egrégio Colegiado, os Doutores: Lúcia Pereira Marsicano, Manoel Henrique Serejo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Valberto Cosme de Lira, Doriel Veloso Gouveia, Ana Cândida Espínola, José Roseno Neto, Newton Carneiro Vilhena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Proclamado o resultado, foram registrados: 13 (treze) votos acompanhando o relator, totalizando 14 (quatorze) votos pela rejeição da preliminar. Por unanimidade, a preliminar levantada, foi rejeitada. Superada a votação, referente à preliminar, o Procurador de Justiça Doutor José Marcos Navarro Serrano, Relator da matéria, procedeu a leitura, do seu voto, relativo ao mérito, tecendo as explicações necessárias sobre a matéria, que foi, em seguida, colocada em discussão. Debatida a matéria, foi posta em votação, registrando-se o seguinte resultado: votaram com o entendimento do relator, no qual, referente ao mérito, nega provimento ao recurso, os Doutores: Lúcia Pereira Marsicano, Manoel Henrique Serejo, Josélia Alves de Freitas, Valberto Cosme de Lira, Doriel Veloso Gouveia, Ana Cândida Espínola, José Roseno Neto, Newton Carneiro Vilhena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Abstiveram-se de votar, os Doutores: Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias e Nelson Antônio Cavalcante Lemos. Proclamado o resultado, foram registrados: 10 (dez) votos, totalizando 11 (onze) votos negando provimento ao recurso e 03 (três) abstenções. O Presidente do Egrégio Colegiado proclamou que, por maioria, foi rejeitado provimento ao recurso. Dando prosseguimento, O Procurador de Justiça Doutor José Marcos Navarro Serrano, relator da matéria, procedeu a leitura do seu voto, referente aos **itens 7.9) Procedimento N.º 2010/8758 - N.º Doc. 36832, 7.10) Procedimento N.º 2010/8759 - N.º Doc. 36835 e 7.11) Procedimento N.º 2010/8764 - N.º Doc. 36844**. Com a palavra, o Procurador de Justiça Doutor José Marcos Navarro Serrano procedeu à leitura do voto e, em seguida, apresentou suas explicações acerca da matéria. Encerrados os esclarecimentos, o voto do relator foi colocado em discussão, tendo sido, na sequência, posto em votação. Votaram com o Relator, no qual, nega provimento ao recurso, os Doutores: Lúcia Pereira Marsicano, Manoel Henrique Serejo, Josélia Alves de Freitas, Valberto Cosme de Lira, Doriel Veloso Gouveia, Ana Cândida Espínola, José Roseno Neto, Newton



***Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça***

Carneiro Vilhena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Marilene de Lima Campos de Carvalho. A Procuradora de Justiça Doutora Lúcia de Fátima Maia de Farias ficou impedida de votar. Abstiveram-se de votar os Doutores: Sônia Maria Guedes Alcoforado e Nelson Antônio Cavalcante Lemos. Proclamado o resultado, foram registrados: 10 (dez) votos acompanhando o relator, totalizando 11 (onze) votos negando provimento ao recurso, 01 (um) impedimento e 02 (duas) abstenções. O Presidente do Egrégio Colegiado proclamou que, por maioria, foi negado provimento ao recurso. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, em exercício, deu por encerrada a sessão.

Elizabeth Leônia Soares de Oliveira  
Assessora do ECPJ